



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20210337
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-006
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 839.128.942-72, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY N 08, e de outro lado a firma PONTO DA SAÚDE PRODUTOS HOSP, EQUIP E MATERIAL DE LIMPEZA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.557.433/0001-45, estabelecida à AV MARACANÃ, 25 ALTOS CONJ. PRESIDENTE MEDICE I, MARAMBAIA, Belém -PA, CEP 66620-260, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. THATIANE DOS SANTOS REZENDE MONTEIRO, residente na , Tucuruí-PA, portadora do CPF 012.120.332-80, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Tucuruí, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011335	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro;- Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.Caixa com 50 unidades.	CAIXA	10,00	45,000	450,00
011370	ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3 (AZUL/PRETA) Caixa plástica, almofada em esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul/preta, tipo entintada.	UNIDADE	120,00	3,000	360,00
011399	CORRETIVO Líquido, material base d'água secagem rápida, frasco com 18 ml, aplicação papel comum.	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
011407	ESTILETE ESTREITO Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, material corpo plástico, trava de segurança, aço carbono antiferrugem.	UNIDADE	120,00	1,000	120,00
011420	LIVRO DE PROTOCOLO Capa dura, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas, papel off-set, pautada e numeradas, com 100 folhas.	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
011424	PASTA A-Z Lombada larga, medindo 280x350x85mm com visor, tamanho ofício, revestida em polipropileno, resistentes, plastificada na face interna e externa, com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
011440	PORTA CANETAS Porta canetas, lembrete e clip's, 3 em 1, em acrílico.	UNIDADE	120,00	12,000	1.440,00
011459	TESOURA GRANDE CX TESOURA GRANDE USO GERAL - tesoura escolar de aço inoxidável, medindo ate 21,5cm, cabo plástico, preta para destro, 3 dedos, com rebite lamina em aço inoxidável. CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	5,00	70,000	350,00
011461	TINTA PARA CARIMBO 40ML (AZUL/PRETO) Tinta Para almofada de carimbo, sem óleo, retrativa a todos os tipo de almofadas, quantidade 40 ml.	UNIDADE	120,00	4,000	480,00
011512	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO Em latex nº 18, de alta qualidade e resistência, cor amarelo, pacote com 1.200 unidades.	PACOTE	200,00	22,000	4.400,00
011526	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa	UNIDADE	100,00	13,000	1.300,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



	de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE 1010/20), oxidação preta, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .			
011539	LIVRO ATA 100 FLS . UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
	Livro de registro de atas com 100 folhas numeradas, capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m.			
011540	LIVRO ATA 200 FLS UNIDADE	200,00	14,000	2.800,00
	Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m . Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m .			
011545	PAPEL SULFITE A4 CX CAIXA	800,00	150,000	120.000,00
	Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.			
011556	TESOURA SEM PONTA CX CAIXA	15,00	16,000	240,00
	Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
011559	PASTA ARQUIVO CAIXA	50,00	7,000	350,00
	Registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.			
011561	MARCADOR DE PAGINAS UNIDADE	12,00	15,000	180,00
	MARCADOR DE PAGINAS, DIVERSAS CORES NEON. COM 250.			
011563	MOLHA DEDO UNIDADE	100,00	2,000	200,00
	UMIDECEDOR DE DEDOS, 12G, NÃO TOXICO INODOR.			
011570	GRAMPO 26/6 CAIXA	60,00	3,500	210,00
	Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
011581	EXTRATOR DE GRAMPO UNIDADE	180,00	1,000	180,00
	Extrator de Grampos tipo espátula em metal.			
011616	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CAIXA	5,00	23,000	115,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.			
011617	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO CAIXA	4,00	23,000	92,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.			
011619	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO CAIXA	2,00	23,000	46,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.			
011621	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL CAIXA	5,00	550,000	2.750,00
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, DE 1 LITRO, CX C/ 6UN.			
011622	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO CAIXA	4,00	570,000	2.280,00
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, DE 1 LITRO, CX C/ 6 UND.			
011629	AGENDA COMPACTA CAPA DURA UNIDADE	20,00	12,000	240,00
	AGENDA COMPACTA. CAPA DURA. FOLHAS PAUTADAS. FORMATO: 117MM X 164MM. GRAMATURA: 63 G/M ² .			
011637	BASTONETE DE COLA DE SILICONE GROSSO PACOTE	10,00	5,000	50,00
	BASTONETE DE COL DE SILICONE GOSSO, PACOTE 01 KG			
011638	BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 50MM PACOTE	2,00	2,000	4,00
	BLOCO AUTOADESIVO 38MM X 50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS DE PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, 100 FOLHAS CADA, COLORIDO NEON.			
011646	CANETA CORRETIVA CAIXA	10,00	14,000	140,00
	CANETA CORRETIVA, BASE SOLVENTE, COM 7ML CX COM 12 UNIDADES			
011650	BANDEJA PARA PAPEL TRIPLA EM ACRÍLICO UNIDADE	120,00	20,000	2.400,00
	Fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência. Hastes metálicas garantem perfeita estabilidade e mais segurança no manuseio. Design inovador. Marca - Acrimet ou similar Material - Poliestireno Classe - Material Escritório Quantidade de Bandejas - Tripla Cor - Cristal Hastes - Fixa Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P - 36,5cm x 25,5cm x 14,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) - 1,4 kg			
011652	COLA BRANCA CX CAIXA	6,00	36,000	216,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



011664	COLA BRANCA, PARA PAPÉIS, MADEIRA, TECIDOS E USO GERAL, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA CONTENDO 12 X 01 LT, COM SELO DO INMETRO. ETIQUETA TAM. 101,6X33,9MM ETIQUETA AUTO ADESIVA (BRANCA) CX C/10 FLS. - As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C 10FLS. etiquetas.	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
011665	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO POLIIONDA Cores diversas, 347 x 245 x 133 mm.	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
011666	ETIQUETA TAM. 66,7X25,4MM ETIQUETA AUTO ADESIVA TAMANHO 66,7X24,4MM C/ 25 FLS- As etiquetas Pimaco podem ser amplamente utilizadas no trabalho ou em casa, sempre mantendo um alto nível de apresentação. São diversos e modelos e quantidades para suprir qualquer demanda. As etiquetas PIMACO são compatíveis com os principais softwares de etiquetas como, por exemplo, o Word da Microsoft, proporcionando uma impressão rápida e perfeita. C/ 25 FLS etiquetas.	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
011674	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10,00	10,000	100,00
011676	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48 MMX50MT.	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
011684	CLIPS NIQUELADO Nº2 CLIPS NIQUELADO NR. 2/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 32 mm.	CAIXA	100,00	1,700	170,00
011686	CLIPS NIQUELADO Nº3 CLIPS NIQUELADO NR. 3/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 36 mm.	CAIXA	100,00	2,000	200,00
011687	CLIPS NIQUELADO Nº4 CLIPS NIQUELADO NR. 4/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 13 mm. - Altura aproximada do cliques: 40 mm.	CAIXA	100,00	3,000	300,00
011690	CLIPS NIQUELADO Nº6 Clips para papel niquelado 6/0 contém 50 unidades. Um clipe é uma pequena peça feita de metal, utilizado geralmente para agrupar ou anexar papéis. Imagens meramente ilustrativas.	CAIXA	100,00	3,000	300,00
011696	CLIPS NIQUELADO Nº8 CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do cliques: 23 mm. - Altura aproximada do cliques: 57 mm	CAIXA	100,00	3,500	350,00
011704	CORRETIVO EM FITA Corretivo Em Fita Roller 5mmx5m - Radex Radex Delet proporciona correção precisa e instantânea. Cobre completamente todo tipo de escrita inclusive fax e xerox. Tamanho: 5mmx5m.	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
011708	FITA DUPLA FACE 50X50MT FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 50X50 MT	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
011720	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS Formulário Contínuo 01 vias, 60G/Mý, Admitindo-se variação de +ou- 4G/Mý: 80 Colunas: Formato: 240mm x 280mm, micros serrilhados, sem impressão, em caixa com 3.000 folhas	CAIXA	3,00	200,000	600,00
011721	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, GP 103, ATÉ 70 FOLHAS.	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
011731	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, GRANDE, ATÉ 240 FOLHAS, GRAMPO 23/13.	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
011732	ENVELOPE PARDO A3 Em papel, cor parda, tamanho A3.	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
011733	GRAMPO 106/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	60,00	7,000	420,00
011734	ENVELOPE PARDO A4 Em papel, cor parda, tamanho A4.	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
011735	GRAMPO 23/8 GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	60,00	3,500	210,00
011738	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-GRANDE PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - GRANDE	UNIDADE	150,00	4,000	600,00
011740	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-MÉDIA PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - MÉDIA	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
011741	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
011744	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 200 FOLHAS	PACOTE	10,00	10,000	100,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



011745	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM P/ 200FLS PT 50 UND. GRAMPO TRILHO METÁLICO	CAIXA	10,00	9,000	90,00
011749	GRAMPO TRILHO METÁLICO - 80MM - CX C/ 50 UND. LÁPIS GRAFITE N.2 UN Revestido em madeira, n°2, gravado no corpo a marca do fabricante.	UNIDADE	100,00	0,400	40,00
011753	PRANCHETA EM MADEIRA PRANCHETA EM MADEIRA OFÍCIO 23X33CM COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
011757	PAPEL A4 COLORIDO	PACOTE	36,00	3,000	108,00
011759	PAPEL A4 COLORIDO COM RESMA DE 100 FOLHAS PAPEL ADESIVO A4	PACOTE	36,00	40,000	1.440,00
011765	PAPEL ADESIVO A4 210X297MM PACOTE COM 100 FOLHAS TINTA PARA PINCEL ATÔMICO	CAIXA	12,00	13,000	156,00
011801	CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12UNID, C/10ML PAPEL SULFITE OFICIO	CAIXA	72,00	160,000	11.520,00
011810	PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE, (A4), 210X 297MM 75M/M ² , CAIXA COM 10 PCT. COM RESMA 500 FOLHAS, COR BRANCA.	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
011812	PASTA L Para documento, em PVC, translúcida e/ou transparente, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
011813	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-FINO PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG	UNIDADE	150,00	14,000	2.100,00
011818	PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISORIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE.	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
011819	ESTILETE GRANDE Largo, corpo plástico, lâmina dividida com aprox. 25 mm, comprimento cerca de 200mm.	UNIDADE	24,00	89,000	2.136,00
011913	PERFURADOR DE PAPEL 70FLS PERFURADOR DE PAPEL - perfurador de papel 2 furos até 70 folhas papel 75 g/m ² , metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância UND 5 dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.	UNIDADE	70,00	2,000	140,00
012403	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 40 CM-Graduada, medindo 40 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
012601	CALCULADORA DE MESA COM 08 DÍGITOS CALCULADORA DE MESA - DE VISOR INCLINADO, TAMANHO MÉDIO DE 08 DÍGITOS E AS 04 OPERAÇÕES BÁSICA E BATERIA	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
012684	DVD-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL DVD-R 4.7 GB VIRGEM GRAVAVEL	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
012690	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2 PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G/M2, 210MMX297MM PACOTE COM 50FLS	RESMA	90,00	34,000	3.060,00
012724	PAPEL SULFITE 90 GRAMAS C/500 FLS APEL SULFITE 90 GRAMAS C/500 FLS	CARTELA	100,00	6,900	690,00
012726	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA CARTELA C/4 UND PILHA ALCALINA PALITO TIPO AA CARTELA C/4 UND	CARTELA	120,00	6,600	792,00
014198	PILHA ALCALINA PALITO TIPO AAA CARTELA C/4 UND LÁPIS PRETO 6B LÁPIS PRETO 6B, CORPO DE MADEIRA SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS	CAIXA	25,00	25,000	625,00
014386	TINTA PARA ALMOFADA TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL - COM 40 ML CADA, NÃO TÓXICA CX. C/ 12 UNID	CAIXA	12,00	40,000	480,00
014877	TONNER TN850	UNIDADE	400,00	20,000	8.000,00
014879	TONNER TN720	UNIDADE	72,00	20,000	1.440,00
014880	TONNER TN2370 TONNER 2370	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 203.445,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 203.445,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Srº **DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA - MAT. 36486 - CPF: 938.125.072-34**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**Exercício 2021 Atividade 0206 04.122.0007.2.013 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-006, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 27 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

PONTO DA SAÚDE PRODUTOS HOSP, EQUIP E MATERIAL DE LIMPEZA ME
CNPJ 17.557.433/0001-45
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____